

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/03/2024

Carla André Souza Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 101/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 50.690.575/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3131-7207

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO Nº: 4129/2024-20

ATIVIDADE: Construção Habitacional de Interesse Social

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Benjamin Constant, s/nº, Petrópolis, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a implantação de um complexo habitacional de interesse social denominado “Amazonas Meu Lar – Petrópolis” em uma área de 0,2061 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 Ano

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 20 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 101/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4129/2024-20**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
9. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
10. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
11. Adotar procedimentos técnicos para coleta e transporte de bota fora;
12. Apresentar registro de destinação de bota fora;
13. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº307/02;
14. Cumprir o estabelecido na Resolução CONAMA n.º307/02 e suas alterações;
15. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
16. Apresentar neste IPAAM, anteriormente ao início da implantação do projeto, os seguintes documentos:
 - a) Projeto e Memorial Descritivo do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART e aprovado pela SEMINF;
 - b) Projeto e Memorial Descritivo do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART e aprovado pela Companhia de Água e Esgoto;
 - c) Levantamento de impactos da instalação do empreendimento acompanhado das medidas mitigadoras;
 - d) Projeto e Memorial Descritivo do serviço de Terraplenagem;
 - e) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
17. Apresentar neste IPAAM, quando do vencimento da Licença Ambiental, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de destinação final dos resíduos do empreendimento, sob Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido via SINIR;
 - b) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
 - c) Certificado de destinação final do esgotamento do sistema sanitário do canteiro de obras;
 - d) Relatório Técnico de execução das ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - e) Laudo de execução do projeto de drenagem pluvial, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus – SEMINF.
18. **Esta Licença não Autoriza Supressão Vegetal.**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/03/2024

Carla André Souza Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 101/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 50.690.575/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3131-7207

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO Nº: 4129/2024-20

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
BH - 1	59° 59' 36,758" O	3° 6' 34,491" S	P - 10	59° 59' 36,320" O	3° 6' 34,957" S
BH - 2	59° 59' 36,337" O	3° 6' 34,851" S	P - 11	59° 59' 36,332" O	3° 6' 34,971" S
BH - 3	59° 59' 36,715" O	3° 6' 35,298" S	P - 12	59° 59' 36,339" O	3° 6' 34,979" S
BH - 4	59° 59' 37,137" O	3° 6' 34,938" S	P - 13	59° 59' 36,353" O	3° 6' 34,996" S
BH - 5	59° 59' 36,758" O	3° 6' 34,491" S	P - 14	59° 59' 36,385" O	3° 6' 35,033" S
BH - 6	59° 59' 37,241" O	3° 6' 35,062" S	P - 15	59° 59' 36,460" O	3° 6' 35,119" S
BH - 7	59° 59' 36,820" O	3° 6' 35,422" S	P - 16	59° 59' 36,631" O	3° 6' 35,320" S
BH - 8	59° 59' 37,199" O	3° 6' 35,870" S	P - 17	59° 59' 37,129" O	3° 6' 35,903" S
BH - 9	59° 59' 37,620" O	3° 6' 35,510" S	P - 18	59° 59' 37,342" O	3° 6' 36,131" S
BH - 10	59° 59' 37,241" O	3° 6' 35,062" S	P - 19	59° 59' 37,431" O	3° 6' 36,065" S
ETE - 1	59° 59' 38,078" O	3° 6' 35,281" S	P - 20	59° 59' 37,512" O	3° 6' 35,995" S
ETE - 2	59° 59' 37,893" O	3° 6' 35,453" S	P - 21	59° 59' 37,506" O	3° 6' 35,986" S
ETE - 3	59° 59' 37,981" O	3° 6' 35,549" S	P - 22	59° 59' 37,831" O	3° 6' 35,729" S
ETE - 4	59° 59' 38,166" O	3° 6' 35,377" S	P - 23	59° 59' 37,879" O	3° 6' 35,690" S
ETE - 5	59° 59' 38,078" O	3° 6' 35,281" S	P - 24	59° 59' 38,052" O	3° 6' 35,550" S
P - 1	59° 59' 37,197" O	3° 6' 34,020" S	P - 25	59° 59' 38,146" O	3° 6' 35,447" S
P - 2	59° 59' 36,783" O	3° 6' 34,353" S	P - 26	59° 59' 38,209" O	3° 6' 35,354" S
P - 3	59° 59' 36,508" O	3° 6' 34,545" S	P - 27	59° 59' 38,212" O	3° 6' 35,270" S
P - 4	59° 59' 36,176" O	3° 6' 34,791" S	P - 28	59° 59' 38,189" O	3° 6' 35,246" S
P - 5	59° 59' 36,238" O	3° 6' 34,862" S	P - 29	59° 59' 38,025" O	3° 6' 35,042" S
P - 6	59° 59' 36,274" O	3° 6' 34,905" S	P - 30	59° 59' 38,023" O	3° 6' 35,043" S
P - 7	59° 59' 36,289" O	3° 6' 34,921" S	P - 31	59° 59' 37,547" O	3° 6' 34,456" S
P - 8	59° 59' 36,296" O	3° 6' 34,930" S	P - 32	59° 59' 37,197" O	3° 6' 34,020" S
P - 9	59° 59' 36,307" O	3° 6' 34,942" S			

Manaus-AM,

20 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM